



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, fornecimento de materiais necessários, suporte técnico e monitoramento do serviço, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir acesso contínuo, estável e de qualidade à rede mundial de computadores, indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais.

O acesso à internet constitui ferramenta essencial para a execução de diversos serviços públicos, tais como utilização de sistemas institucionais, envio e recebimento de documentos eletrônicos, alimentação de sistemas governamentais, comunicação institucional, realização de procedimentos administrativos e prestação de serviços à população. Dessa forma, a disponibilidade de conexão adequada é indispensável para assegurar eficiência, agilidade e continuidade das atividades da administração pública municipal.

Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer serviço de acesso à internet via fibra óptica, tecnologia que oferece maior estabilidade, velocidade e confiabilidade na transmissão de dados, garantindo o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pelos diversos setores da administração municipal.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e modernização administrativa, visando assegurar o adequado suporte tecnológico necessário ao funcionamento da gestão pública municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se como ação necessária à preservação do interesse público, ao bom funcionamento da estrutura administrativa e à efetiva prestação dos serviços essenciais à coletividade.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Acesso a Internet Via Cabo Serviço de Acesso a Internet Via Cabo – conexão que permita a acesso a rede mundial de computadores, através da autenticação e endereçamento; conexão via fibra ótica; roteamento de				





conexões IPv4/ IPv6 e DNS(Direto e Reverso), co - Acesso a Internet Via Cabo Serviço de Acesso a Internet Via Cabo – conexão que permita a acesso a rede mundial de computadores, através da autenticação e endereçamento; conexão via fibra ótica; roteamento de conexões IPv4/ IPv6 e DNS(Direto e Reverso), com acesso à internet com velocidade de 200 Mbps de downloads e 150 Mbps de uploads; suporte técnico e escalonamento especializado, 7 dias/semana, durante 12 meses, serviço de monitoramento proativo, atendimento especializado em tempo integral quando necessário, priorização de demandas, acesso a indicadores e relatórios de solução; Instalação e materiais para instalação inclusos.	Pontos instalados	31	R\$ 138,33	R\$ 4.288,23
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 4.288,23		
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 51.458,76		

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades de acesso à internet das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais, considerando a quantidade de usuários, equipamentos conectados e a utilização de sistemas eletrônicos indispensáveis à execução das atividades administrativas.

A velocidade mínima estabelecida visa garantir estabilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, permitindo o adequado funcionamento de sistemas governamentais, comunicação institucional e demais atividades realizadas pela administração municipal durante o período de 12 (doze) meses.

A adoção de critérios objetivos para a definição do objeto reforça a transparência, a economicidade e a responsabilidade na gestão pública, em conformidade com os princípios administrativos e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*





Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

20.000 Poder Executivo

20.301 Gabinete do Secretário de Administração

04.122.0403.2.015 Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

500.1000

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma integral, os serviços, imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão designado, observando o prazo estabelecido, bem como a qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, ou em prazo inferior, conforme a urgência da demanda e a disponibilidade operacional do contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o serviço em desconformidade com o TR;





11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:

11.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos, com as especificações constantes do edital e da proposta. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;

11.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9.2.4 - O município poderá pedir a qualquer tempo, a realização de análises, verificações técnicas ou inspeções relacionadas à execução dos serviços, sem aviso prévio ao fornecedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

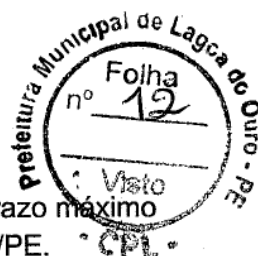
12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o serviço não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no





TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.





15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 008/2024, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*"; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

1. Trata-se de serviço padronizado e de baixa complexidade técnica, com características e requisitos amplamente conhecidos pela Administração, consistindo na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, materiais, suporte técnico e monitoramento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais;
2. Os requisitos técnicos e operacionais do objeto já são amplamente conhecidos e recorrentes, sendo utilizados há anos pela Secretaria Municipal de Administração, com base em parâmetros objetivos definidos em normativas nacionais;
3. O objeto da contratação não envolve inovação, especificações técnicas complexas ou soluções inéditas que justifiquem a realização de estudo técnico aprofundado, sendo possível definir adequadamente o escopo e os quantitativos com base em dados históricos e levantamentos internos de demanda;
4. A Administração já dispõe de experiência consolidada na aquisição e execução desses serviços, inclusive com parâmetros de mercado previamente conhecidos quanto a preços, prazos e padrões de qualidade;
5. A dispensa do ETP contribui para a celeridade na tramitação processual e para a eficiência na resposta às necessidades emergenciais.
6. Assim considerando a natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica do objeto, além da existência de informações suficientes para elaboração do Termo de Referência, considera-se justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.





Lagoa do Ouro, 17 de abril de 2026.

Christian Marllon De Oliveira Pimentel
Secretário Municipal De Administração





PLANILHAS DESCRITIVA DE QUANTITATIVOS

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Acesso a Internet Via Cabo Serviço de Acesso a Internet Via Cabo – conexão que permita a acesso a rede mundial de computadores, através da autenticação e endereçamento; conexão via fibra ótica; roteamento de conexões IPv4/ IPv6 e DNS(Direto e Reverso), co - Acesso a Internet Via Cabo Serviço de Acesso a Internet Via Cabo – conexão que permita a acesso a rede mundial de computadores, através da autenticação e endereçamento; conexão via fibra ótica; roteamento de conexões IPv4/ IPv6 e DNS(Direto e Reverso), com acesso à internet com velocidade de 200 Mbps de downloads e 150 Mbps de uploads; suporte técnico e escalonamento especializado, 7 dias/semana, durante 12 meses, serviço de monitoramento proativo, atendimento especializado em tempo integral quando necessário, priorização de demandas, acesso a indicadores e relatórios de solução; Instalação e materiais para instalação inclusos.	Pontos instalados	31	R\$ 138,33	R\$ 4.288,23
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 4.288,23	
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 51.458,76	

Assistência social		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assistência social	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
2	Coordenação da Mulher	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
3	Creas	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
4	Cras	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
5	Scfv	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
6	Conselho tutelar	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
7	Casa do leite	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 968,31	R\$ 11.619,72
Administração		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Secretaria de Agricultura	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
2	Prefeitura	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
3	Secretaria de Obras	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
4	Secretaria Controle interno	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
5	Junta serviço militar Arquivo	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
6	Centro Cultural	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
7	Arquivo	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$ 968,31	R\$ 11.619,72





	Saúde	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Secretaria da Saúde	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
2	Vigilância Sanitária	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
3	Fisioterapia	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
4	USF COHAB 1	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
5	USF São Cristóvão	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
6	Cardiologia	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
7	SAMU	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
8	Regulação	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
9	Ceo	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
10	USB Ademeia Lopes	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
11	Caf	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
12	Caps	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
13	Hospital	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
14	Casa de Apoio	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
	TOTAL SAÚDE	R\$ 1.936,62	R\$ 23.239,44

	Educação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Secretaria de Educação	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
2	Biblioteca	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
3	Deposito de Merenda	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
	TOTAL EDUCAÇÃO	R\$ 414,99	R\$ 4.979,88

